LEI Nº 1.355

Autoriza permuta de veículo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a dar em permuta, pelo valor de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), o carro de sua propriedade, marca DODGE – modelo 1972, como parte de pagamento de um outro, de igual marca, mod. 1975, adquirido da firma Domingos Zema & Cia. Ltda., desta cidade, para uso do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, **em 29 de outubro de 1.975.**

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete